



PROJETO DE LEI Nº 001/2025.

Autoriza a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) Agente de Combate a Endemias, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter suplementar e a título precário, em situação de emergência e atendendo excepcional interesse público, temporariamente, **01 (um) Agente de Combate a Endemias**, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de seis (06) meses, com possibilidade de prorrogação por até igual período, com início a partir da data da assinatura do contrato administrativo.

Parágrafo 1º A contratação será sob forma de contrato administrativo, sendo a remuneração, as atribuições do cargo e demais prerrogativas constantes da Lei Municipal nº 1831 de 01 de março de 2019, com pagamento das horas contratadas e trabalhadas, inclusão no sistema previdenciário geral, adicional de insalubridade, horas extras, férias e gratificação natalina.

Parágrafo 2º Para a referida contratação haverá a realização de Processo Seletivo Simplificado, visto não haver candidatos aprovados em concurso público.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal da Saúde.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito



Marques de Souza, 03 de janeiro de 2025.

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 01/2025**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A proposição que ora encaminhamos para análise dos nobres edis, tem por objetivo a contratação temporária e por excepcional interesse público de um Agente de Combate a Endemias.

Os **Agentes de Combate às Endemias (ACE)** são profissionais exclusivos do Sistema Único de Saúde (SUS), que desempenham um papel essencial no combate às endemias e na promoção da saúde pública no Brasil. A atuação dos ACE, integrada às equipes de Saúde da Família (eSF), é fundamental para a eficácia das estratégias de prevenção e controle de doenças endêmicas, bem como para a promoção de ambientes saudáveis.

Os ACE realizam uma série de atividades importantes, como Visitas Domiciliares, realizando inspeções em residências, estabelecimentos comerciais e outros locais, identificando e eliminando focos de vetores, como o mosquito *Aedes aegypti*; Educação em Saúde, promovendo ações educativas, conscientizando a comunidade sobre a importância da prevenção e controle de doenças endêmicas; Tratamento Focal, aplicando larvicidas e inseticidas nos focos de proliferação de vetores, seguindo normas técnicas e protocolos de segurança; Coleta de Dados, registrando informações sobre a incidência de vetores e doenças na área de atuação, contribuindo para o monitoramento epidemiológico; Apoio a Campanhas de Saúde, participando de campanhas de vacinação e outras iniciativas de saúde pública; e, Integração com a Comunidade, estabelecendo um relacionamento de confiança com os moradores, facilitando o acesso às informações e às ações de saúde pública.

Desta forma em virtude do pedido de exoneração da servidora concursada, estamos propondo a contratação temporária, por um período de 06 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, cuja contratação será realizada através de Processo Seletivo Simplificado, até a realização de novo concurso público

Na expectativa da aprovação desta matéria, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito

Senhor
RODRIGO WOMMER
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade